



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 3048 de 14 de maio de 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PREÇÃO PRESENCIAL 084/2019

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representadas pelos seus representantes legais: JB MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME – Jamilson Barros Magalhães, COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME – Marcos Paulo Ferreira dos Santos, VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME – Fernando Henrique Moraes Barros, classificadas no Pregão Presencial nº 84/2019, processo nº2964/2019, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 10/05/2019, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 – OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **BRINQUEDOS E JOGOS INTERATIVOS, PARA ATENDER A FUTURA CRECHE DE ARCOZELO E O ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL MARIANA ALBUQUERQUE AVELLAR**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

#### 2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no endereço do ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua do Recanto, nº46 – Paty do Alferes/RJ.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão ser encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

#### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

#### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 084/2019, Processo nº2964/2019, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

#### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 084/2019 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

#### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

#### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO  
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-Secretário de Cultura:CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretária de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: THIAGO VANNIER PERALTA - Secretário de Planejamento e Gestão:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES - Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da pasta - Consultor Jurídico: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA - Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora Financeira:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Secretária Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Assessoria de Controle Interno:SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços , todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;
- 9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;
- 9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 9.8 - Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.
- 9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- 9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.
- 9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 10 de maio de 2019.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

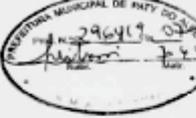
Empresas:

JB MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME  
Jamilson Barros Magalhães

COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME  
Marcos Paulo Ferreira dos Santos

VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME  
Fernando Henrique Moraes Barros.

## ANEXO VIII

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EMPENHO GLOBAL**

**1. OBJETO**  
Constitui objeto da presente licitação **BRINQUEDOS E JOGOS INTERATIVOS** para atender a Futura Creche de Arozeiro (Rua Doutor Mário Kroff 1500) e o Anexo da Creche Municipal Mariana de Albuquerque Avellar, com especificações dos itens mencionados no memorando da Solicitação de Compras 3393 e especificações com imagens em anexo.

**2. JUSTIFICATIVAS**  
Esta aquisição de **BRINQUEDOS E JOGOS INTERATIVOS**, faz-se necessária para suprir as necessidades de brinquedos educativos e materiais pedagógicos para realização atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem e facilitar o seu

desenvolvimento psicomotor dos alunos, tendo em vista que esse o principal fundamento da educação infantil o desenvolvimento do Lúcido relacionado ao desenvolvimento da criança.  
Será aplicado no desenvolvimento de todas as atividades que envolva o aluno e o processo de desenvolvimento psicomotor do mesmo e o incentivo a interação e socialização no meio escolar.

### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos materiais deverá ser de forma **ÚNICA - EMPENHO ORDINÁRIO** em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e, deverão ser entregues no endereço do **ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Educação**, sito a rua do Recanto nº46 - Paty do Alferes / RJ, de acordo com a demanda que se fizer necessária, através de Processo de aquisição, devidamente documentado.

*EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO*

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Educação

### 4. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a efetiva entrega dos materiais constantes de cada empenho e recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja débitos junto ao Município, com a fazenda federal, previdência, Fundo de Garantia e Débitos Trabalhistas, no ato da liquidação da despesa.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especificado, designado por intermédio da Secretaria Requisitante; Comunicar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos; Comunicar a contratada sobre a necessidade dos itens, estipulando prazo mínimo de 05 (cinco) dias para entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos materiais, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado de respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade.

Despesas com entrega correrão por conta da Contratada

Paty do Alferes, 25 de Março de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Matrícula 140402

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Pregão Presencial Nº 84/2019 - PR  Processo Adm. (PA): 2964/2019
--	---

Folha: 1/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	(em Reais R\$)
<b>VMGMAR COMERCIAL DISTRIBUICAO E SERVICOS</b>						
1. 29628 - MATERIAL DIDÁTICO - COMBINE E ENCAIXE 1 base de MDF com haste medidas 27x15 cm, 10 argolas coloridas de plástico rígido e 9 gabaritos em MDF MARCA: CARIMBRAS	UNIDADE	7	2,04	69,50	486,50	
Total do Fornecedor:					486,50	
<b>JB MAGALHAES - COMERCIO E SERVICOS</b>						
2. 29629 - MATERIAL DIDÁTICO - GRANDE CONSTRUTOR Confeccionado em espuma e revestido de corino, 24 peças com tamanhos, formas e cores diferentes. Embalagem: sacola de cristal transparente. MARCA: BRINK	UNIDADE	7	1,23	239,00	1.673,00	
3. 29630 - MATERIAL DIDÁTICO - QUEBRA-CABEÇA Material MDF. Contém 1 tabuleiro de madeira 19x19 cm e 3 peças grandes para encaixar e formar uma figura. MARCA: SQ	UNIDADE	7	2,43	22,00	154,00	
4. 29631 - MATERIAL DIDÁTICO - QUEBRA-CABEÇA BABY GIRAFINHA Material MDF. Contém 1 tabuleiro de madeira 19x19 cm e 3 peças grandes para encaixar e formar uma figura.04 MARCA: SQ	UNIDADE	7	4,39	20,00	140,00	
Total do Fornecedor:					1.967,00	
<b>VMGMAR COMERCIAL DISTRIBUICAO E SERVICOS</b>						
5. 29632 - MATERIAL DIDÁTICO - QUEBRA-CABEÇA BABY ANIMAIS E FILHOTES 4 quebra-cabeças de 3 partes grandes e resistentes. Material: Cartonado MARCA: SIMQUE	UNIDADE	7	3,44	28,00	196,00	
Total do Fornecedor:					196,00	
<b>JB MAGALHAES - COMERCIO E SERVICOS</b>						
6. 29633 - MATERIAL DIDÁTICO - Fantoches Animais Selvagens - 10 peças. Conjunto confeccionado em feltro. Olhos costurados proporcionando maior segurança. Personagens: girafa, jacaré, macaco, sapo, arara, tartaruga, lobo, leão, tucano e elefante. MARCA: SQ	UNIDADE	4	1,45	122,50	490,00	



					(em Reais R\$)				
					Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
7.	29634 - MATERIAL DIDÁTICO - MEGA BLOCOS -120 PEÇAS Sacola de PVC cristal com zíper e alça composta de 120 blocos com cores, tamanhos e formas diferentes, inclusive rodinhas, MARCA: MAPTOY	UNIDADE	7	1,63				150,00	1.050,00
8.	29635 - MATERIAL DIDÁTICO - DOMINÓ METADES Contém 28 peças em MDF. MARCA: SQ	UNIDADE	7	1,15				24,00	168,00
9.	29636 - MATERIAL DIDÁTICO - DOMINÓ FORMAS GEOMÉTRICAS Contém 28 peças em MDF com formas geométricas. MARCA: SQ	UNIDADE	7	1,56				22,00	154,00
				Total do Fornecedor:				1.862,00	
					<b>JB MAGALHAES - COMERCIO E SERVICOS</b>				
26.	29653 - CAMA ELÁSTICA - CAMA ELÁSTICA - Estrutura em aço galvanizado (interno e externo); - Sistema de impulsão por molas; - 3 pés no formato em "W"; - Lona de salto disponível nas cores; 4 cores, azul, vermelha e roxa com proteção UV e referência de centro; - Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento de PVC (não absorve água); - Rede de proteção "malha 10x8x24"; em polipropileno multicolorida; - Puxador de molas; - Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); - Recomendada até 65 kg; - Escada com 2 degraus, hastes de aço galvanizado. Dimensões do Produto: - Diâmetro: 2,40m - Altura do trampolim: 68cm MARCA: HENRI	UNIDADE	2	1,22				1.680,00	3.360,00
				Total do Fornecedor:					3.360,00
					<b>COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDO</b>				
27.	29654 - CASINHA - CASINHA CHALÉ ROYALE GOLD COM CERQUINHA E KIT FLY *DESCRIÇÃO chulé Royale gold Com Cerquinha com paredes com formato de lasas redondas de madeira, paredes com janelas sem fechamento, vazado na parte superior, túnel de passagem na parte inferior e tabela de basquete instalada, porta vaivém em uma delas, escorregador em outra e 1 fileira; Telhado contendo chaminé; Parte interna com pia, fogão, escorredor de pratos, banquinho fixo na parede, mesinha retrátil (que pode ser montada também pelo lado de fora da casinha), telefone e campainha que toca de verdade ao puxar a cordinha. cerquinha, composta por 4 peças e 1 tranca, acoplada à casinha por meio de 2 batentes parafusados na lateral. Estrutura de balanço formada por um cavalete, um tirante, uma peça em forma de timão (que gira de verdade) e um conector para prender o balanço à parede do chulé. *DADOS TÉCNICOS Dimensões Altura: 1,60 cm Largura: 3,10 cm Comprimento: 2,80 cm MARCA: FRESO	UNIDADE	2	,35				4.850,00	9.700,00
28.	29655 - GANGORRA - GANGORRA JACARÉ VERDE INFANTIL 2 LUGARES EDUCATIVO Fabricado em Plástico Roto moldado, se torna um produto muito resistente e com cores vibrantes. Especificações Técnicas: - Medidas: 0,84m comp. X 0,24m larg. X 0,46m alt.- MARCA: FRESO	UNIDADE	4	,94				194,50	778,00
29.	29656 - GANGORRA - GANGORRA CAVALINHO INFANTIL VERMELHO Fabricado em Plástico Roto moldado, se torna um produto muito resistente e com cores vibrantes. Especificações Técnicas: - Medidas: 0,84m comp. X 0,24m larg. X 0,46m alt.- MARCA: FRESO	UNIDADE	4	,24				157,90	631,60
30.	29657 - GANGORRA - GANGORRA CAVALINHO INFANTIL AMARELO Fabricado em Plástico Roto moldado, se torna um produto muito resistente e com cores vibrantes. Especificações Técnicas: - Medidas: 0,84m comp. X 0,24m larg. X 0,46m alt.- MARCA: FRESO	UNIDADE	4	1,20				165,50	662,00
				Total do Fornecedor:					12.725,60
					<b>COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDO</b>				
31.	29658 - GANGORRA - GANGORRA JACARÉ AZUL INFANTIL 2 LUGARES EDUCATIVO Fabricado em Plástico Roto moldado, se torna um produto muito resistente e com cores vibrantes. Especificações Técnicas: - Medidas: 0,84m comp. X 0,24m larg. X 0,46m alt.- MARCA: FRESO	UNIDADE	4	,92				238,50	954,00
				Total do Fornecedor:					12.725,60
					<b>JB MAGALHAES - COMERCIO E SERVICOS</b>				
32.	29659 - BALANÇO INFANTIL - BALANÇO DUPLO INFANTIL Balanço infantil Jundbalanço para 2 crianças. As cores podem variar. Estrutura em tubos de aço galvanizado. Ideal para crianças de 1 até 3 anos. Cada cadeirinha comporta uma criança de até 35 kg MARCA: JUND	UNIDADE	4	,72				888,00	3.552,00
				Total do Fornecedor:					3.552,00
					<b>VMGMAR COMERCIAL DISTRIBUICAO E SERVICOS</b>				
33.	29661 - GIRA GIRA 5 LUGARES - GIRA GIRA DE 5 LUGARES Poliétileno composto com aditivos anti-estático e anti-UV, que protegem contra raios solares, garantindo maior durabilidade. Dimensões (LxAxP): 160x51x160 cm Peso: 25000g MARCA: MUNDO AZUL	UNIDADE	4	,21				3.095,00	12.380,00
				Total do Fornecedor:					12.380,00
					<b>COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDO</b>				
34.	29662 - TUNEL LUDICO INFANTIL COLORIDO - TUNEL LUDICO INFANTIL COLORIDO Túnel para as crianças entrarem por um lado e saindo pelo outro. Sua configuração modular curva, permite ampliá-lo deixando-o do tamanho ideal para o espaço que se tem disponível. Além de entrar no túnel, a criança tem a opção de escalá-lo usando as alças de conexão como pegos e os furos laterais como apoio para os pés. Um brinquedo seguro e totalmente de encaixe. Informações Técnicas: Altura: 100 cm Altura da Abertura do Arco: 1 cm Complexidade de Montagem: Média; pode ser montado por mais de uma pessoa e/ou necessite de maior conhecimento para montagem Cor Predominante: Colorido Fixação no Piso: Não Largura: 88 cm Largura da Abertura do Arco: 88 cm Lavável: Sim Material Principal: Poliétileno Peso: 28,2 kg Profundidade: 223 cm Proteção UV: Sim Quantidade de Peças: 10 Resistência à Chuva: Sim Tipo: Túnel MARCA: FRESO	UNIDADE	2	,43				1.995,00	3.990,00
				Total do Fornecedor:					3.990,00
					<b>VMGMAR COMERCIAL DISTRIBUICAO E SERVICOS</b>				
35.	29663 - DOUBLE MINORE RANNI PLAY - DOUBLE MINORE RANNI PLAY Ideal para crianças de 3 a 6 anos. Estimula a atividade física e o entretenimento entre as crianças. O Double Minore Ranni Play possui: * 2 módulos sem piso central conectados por um túnel. * 2 escorregadores com escada de acesso; * 2 painéis com jogo da velha; * Laterais do brinquedo com grade de segurança; * Aberturas nas partes inferiores do brinquedo, com área livre para diversão. Medidas: Comprimento: 4,80m Largura: 0,90m Altura: 1,22m MARCA: RANNI PLAY	UNIDADE	2	,91				5.570,00	11.140,00
				Total do Fornecedor:					11.140,00
				Total Geral:					63.721,60

## REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3048 de 14/05/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.  
Processo: 4172/2019 – Fundo Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de medicamento.  
Valor: R\$ 2.509,80  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: LINEA RJ – COMERCIO EIRELLI ME.  
Processo: 3979/2019 – Fundo Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de medicamento.  
Valor: R\$ 1.513,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: LINEA RJ – COMERCIO EIRELLI ME.  
Processo: 4171/2019 – Fundo Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de medicamentoS.  
Valor: R\$ 2.596,70  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
Processo: 3978/2019 – Fundo Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de medicamentoS.  
Valor: R\$ 11.604,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: LIGA FORTE CONCRETO LTDA.  
Processo: 4225/2019 – Secretaria Municipal de Obras.  
Objeto: Aquisição de Artefatos de Cimento.  
Valor: R\$ 202.930,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELLI.  
Processo: 4183/2019 – Secretaria Municipal de Obras.  
Objeto: Aquisição de Material Elétrico.  
Valor: R\$ 17.874,90  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **1º Termo aditivo ao Contrato nº 114/2018**, celebrado com **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, tendo como objeto o fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) litros de combustível S-500 para os veículos e equipamentos do 1º distrito, aditivando o valor inicial do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), na importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) , a partir da data de assinatura deste aditivo.

Paty do Alferes, 14 de Maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 103/2019**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 103/2019**, celebrado com P. S SOLUÇÕES LTDA tendo como objeto a realização de exames cardiológicos para atendimento aos pacientes do SUS, no valor mensal estimado de R\$ 12.552,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), perfazendo um total geral de R\$ 50.208,00 (Cinquenta mil, duzentos e oito reais), tendo prazo de vigência de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 14 de Maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 106/2019**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 106/2019**, celebrado com a empresa **GRÁFICA PALMEIRAS LTDA** tendo como objeto **SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, REFERENTES A CONFECÇÃO DE TICKETS PARA UTILIZAÇÃO NA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no valor mensal estimado de R\$ 1.038,50 (hum mil, e trinta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 12.462,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze meses), a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 14 de Maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 5.718 DE 14 DE MAIO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$8.197,52 (Oito mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

FONTE = 015 R\$ 8.197,52 (Royalties)

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.43.01.27.812.0026.2236 – Manutenção das Unidades Esportivas  
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.197,52
--	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial no seguinte Programa de Trabalho, conforme inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64:

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.43.01.27.812.0026.2283 – Jogos Esportivos  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.197,52
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de maio de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 5688 DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

**DECLARA O DOMÍNIO PÚBLICO E RECONHECE COMO VIA PÚBLICA INTEGRANTE DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES A ESTRADA CÓRREGO DANTAS que especifica e descreve e dá outras providências.**

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Paty do Alferes Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o domínio público reconhecido da Estrada Córrego Dantas, situada no Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** a legislação em vigor e tudo o que mais consta no processo administrativo número 6571/2018;

**CONSIDERANDO** as regras contidas no Plano Diretor do Município de Paty do Alferes;

**DECRETA:**

Art. 1º) – Fica considerada como de domínio público e reconhecida como via pública integrante do Sistema Viário de Paty do Alferes, a **ESTRADA CÓRREGO DANTAS**, assim descrita:



**ESTRADA CÓRREGO DANTAS** – Com largura de 10,00 metros correspondendo a uma área de 10.009,36 metros quadrados, definida pelos pontos B-H-I-J-D-C-B, identificados no projeto apresentado no processo administrativo 6571/2018, com as seguintes dimensões e confrontações: Do ponto B ao ponto H, com o qual faz frente com a RJ – 117 medem em linha curva 18,34 metros; do ponto H ao ponto I, mede 684,21 metros confrontando com a GLEBA II-A; Do ponto I ao ponto J, mede 310,25 metros, confrontando com a Nova GLEBA II – A; Do ponto J ao ponto D, mede 11, 21 metros confrontando com terras de João Gomes de Carvalho, na estrada em direção ao Vale das Videiras; Do ponto D ao ponto C, mede 327,82 metros confrontando com a GLEBA R (Remanescente); Do ponto C ao ponto B, mede 675,97 metros, confrontando com a GLEBA I perfazendo assim o perímetro da Estrada Córrego Dantas, tudo conforme o Memorial Descritivo apresentado e elaborado pelo Responsável Técnico e Proprietário Tasso de Moraes, no respectivo processo administrativo.

Art. 2º) – O presente Decreto deverá ser apresentado em Cartório de Registro de Imóveis competente quando de eventual e necessário registro ou ato que tenham como objeto as áreas limítrofes da referida Estrada Córrego Dantas, fazendo parte do acervo documental e ratificando a declaração de domínio público e o reconhecimento da via pública para todos os fins, sendo de responsabilidade do Município a manutenção da referida Estrada, ratificada pelo presente Decreto.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 8 de abril de 2019.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**DECRETO N.º 5.719 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A PLANILHA DE APORTE ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI, ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e em especial de acordo com as regras estabelecidas no **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**;

CONSIDERANDO o processado e apurado no processo administrativo nº 740/2019 com relação à Revisão Anual do Aporte Administrativo referente à Taxa Administrativa necessário ao equilíbrio e cumprimento de normas do Regime Próprio de Previdência do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI;

CONSIDERANDO que a revisão anual do aporte financeiro será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo;

**DECRETA**

Art. 1º) - Fica ratificada a **PLANILHA DE APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL** do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**, que, no exercício de 2019 será aplicada com os valores mensais abaixo relacionados:

PATY PREVI – APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL – 2019	
MÊS / ANO	APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL
JANEIRO	R\$ 55.827,90
FEVEREIRO	R\$ 55.827,90
MARÇO	R\$ 55.827,90
ABRIL	R\$ 55.827,90
MAIO	R\$ 55.827,90
JUNHO	R\$ 55.827,90
JULHO	R\$ 55.827,90
AGOSTO	R\$ 55.827,90
SETEMBRO	R\$ 55.827,90
OUTUBRO	R\$ 55.827,90
NOVEMBRO	R\$ 55.827,90
DEZEMBRO	R\$ 55.827,90

Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria suplementando-se, se necessário.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de maio de 2019.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

**EDITAL N° 031/2019 – SMA**

**CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final de avaliação de documentação e exame admissional;

Torna pública a relação de candidato convocado para o ato de investidura no serviço público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme relação constante do Anexo I deste Edital.

O Ato de Investidura ocorrerá no dia 15 de maio de 2019, às 11:00 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá apresentar-se no local com antecedência mínima de 30 minutos, portando documento oficial de identificação.

O não comparecimento do candidato implicará em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 14 de maio de 2019.

**PAULA REZENDE FILGUEIRAS**  
Secretária de Administração,  
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

**ANEXO ÚNICO**

NOME	CARGO:	Inscrição:
ERICA BARBOSA LUSTOSA	PROFESSOR B – LÍNGUA PORTUGUESA	71834-3

**PORTARIA N° 227/2019 - G. P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Art. 1º - Alterar a gratificação pela representação da função do servidor **LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA**, matrícula 1610/01, para 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**.

Tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de abril de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 288/2019 - GP****INSTAURA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
SOB RITO SUMÁRIO.**

O **PREFEITO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 194, 204 e 219, da Lei n° 1.519, de 19 de setembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** os fatos apontados no Processo n° 4124/2019 de 06/05/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – **PAD**, submetido ao rito sumário para apurar os fatos narrados no Processo supracitado, conforme parecer da Consultoria Jurídica constante às fls. 07 a 11.

**Art. 2°** - Fica ainda determinado à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em dar cumprimento ao disposto no artigo 1°, bem como, em cumprimento às normas pertinentes, verificar a veracidade das alegações.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de maio de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 289/2019 - G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. n° 152 inciso IX da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. n° 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo n° 3846/2019 de 25/04/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **02 PERÍODOS DE LICENÇA PRÊMIO REFERENTE A 120 (CENTO E VINTE) DIAS**, sendo o 1° período de setembro de 2008 a setembro de 2013 e o 2° período de setembro de 2013 a setembro de 2018 à servidora **CRISTINA TRAUQUEIRA DE SOUZA**, matrícula n° 795/01, MERENDEIRA D. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2°** - Esta Portaria produz seus efeitos a contar de 01/06/2019 a 28/09/2019 revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de maio de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 291/2019 - G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo n° 4056/2019 de 02/05/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Exonerar a pedido **EDILAINE DA COSTA PENHA G. LIMA DA SILVA** matrícula n° 1704/01 do cargo de Professor "A", pertencente ao quadro de provimento efetivo.

**Art. 2°** - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 16 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de maio de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 292/2019 - G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. n° 152 inciso IX da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. n° 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo n° 4078/2019 de 03/05/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **MIRIAN CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n° 1021/01, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I "C"**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

**Art. 2°** - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/06/2019 a 30/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de maio de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 293/2019 - G. P.

## COMUNICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 1077 de 05/04/2004 - Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto n° 4536/2016 de 20/04/2016,

## RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para exercer o cargo de **PROFESSOR "B" – LINGUA PORTUGUESA** pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Educação:

NOME	CARGO
ERICA BARBOSA LUSTOSA	PROFESSOR "B" – LINGUA PORTUGUESA

Art. 2° - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 15 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de maio de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**  
**CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**, torna público que concedeu em 14/05/2019 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, a Certidão Ambiental, **CA n° SMACT/004/2019**, prazo de válida indeterminado, que aprova a execução da consolidação, reforço estrutural e restauração da cobertura da Igreja Matriz N. S<sup>a</sup>. Da Conceição de Paty do Alferes, localizada no Largo da Matriz, n° 145 - Centro – Paty do Alferes - RJ. Processo n° 847/2019.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**  
**CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**, torna público que concedeu em 14/05/2019 a **TRANSDILMAR AUTO POSTO TRANSPORTE LTDA**, a Certidão Ambiental, **CA n° SMACT/005/2019**, válida por 05 (cinco) anos, para realizar serviço de lavagem de veículos automotores, localizada na Av. Osório Duque Estrada, n° 583 - Centro – Paty do Alferes - RJ. Processo n° 3847/2019.ntro – Paty do Alferes - RJ. Processo n° 847/2019.

## SRP PREGÃO 098/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL (CRECHE ARCOZELO).**

**Data e Local:** 24 de maio de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 14 de maio de 2019.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certidão Ambiental N° SMACT/004/2019 recebida pela Secretaria de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
CERTIDÃO AMBIENTAL	N° SMACT/004/2019
O Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 1.380, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n° 1.846, de 15 de julho de 2013, e Lei n° 1.691, de 20 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 3.779, de 04 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal, após análise, parecer técnico e vistoria do local pela Divisão de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, concede a presente Certidão Ambiental a:	
Nome da Empresa:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.
CNPJ/CPF:	31.844.889/0001 – 17 Código de Enquadramento: 33.81.30
Endereço:	Rua Sebastião de Lacerda, n° 35 – Centro – Paty do Alferes
que aprova a execução da consolidação, reforço estrutural e restauração da cobertura da Igreja Matriz N. S <sup>a</sup> . da Conceição de Paty do Alferes -x-x-x-x-	
no seguinte local:	Largo da Matriz, n° 145– Centro – Paty do Alferes
Condições de Validade Gerais:	
1- Esta Certidão não exige o empreendedor da obtenção das demais licenças e autorizações legalmente exigíveis;	
2- Esta Certidão, composta por 02 (duas) vias. Sendo uma folha de rosto e uma de Condições de Validade Específicas.	
Esta Certidão Ambiental tem prazo de validade indeterminado, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo n° 847/2019 e seus anexos, respeitadas as condições nela estabelecidas.	
Paty do Alferes, 14 de maio de 2019.	
 <b>André Dantas Martins</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	